

São Paulo, 02 de julho de 2018

COMUNICADO DE SUPERVISÃO

Ref: Envio dos Pedidos de Isenção CGA

Prezados(as) Senhores(as),

A **Supervisão de Mercados** vem comunicar que, conforme disposto no capítulo VI, seção IV do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, em vigor desde 02 de julho de 2018, e na [Diretriz ANBIMA de Isenção CGA nº 01/2018](#), aprovada em 24 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras e critérios para concessão de isenção da realização do exame da CGA aos profissionais que desempenham o exercício profissional de gestão de recursos de terceiros e que sejam vinculados às Instituições Participantes, os Pedidos de Isenção CGA poderão ser submetidos a partir de **05 de julho de 2018**.

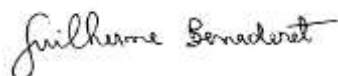
O envio da documentação em cumprimento aos critérios para concessão da Isenção CGA, conforme capítulo II, seção I da Diretriz ANBIMA nº 01/2018, deverão ser encaminhados por meio do módulo “Regras Periódicas” no Sistema de Supervisão de Mercados – “SSM”.

Assim, esta Supervisão de Mercados orienta para que as Instituições Participantes encaminhem de forma eletrônica os Pedidos de Isenção CGA para seus colaboradores com os documentos que comprovem o atendimento aos referidos critérios no módulo do SSM, incluindo o nome e CPF do colaborador no campo texto disponível para preenchimento.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser direcionados à Sabrina Mendes pelo telefone (11) 3471-5245 ou por e-mail supervisaodecertificacao@anbima.com.br



Na certeza de contarmos com a colaboração de V.Sas, nos colocando à disposição para quaisquer questões, subscrevemo-nos.



Guilherme Benaderet
Superintendente de Supervisão de Mercados

